



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



PREGÃO PRESENCIAL: 004/2017.02
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO: Nº 003/2017.02-0601

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMONTADA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL

ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE: CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA, escrita no CNPJ sob nº 12.040.089/0001-07, estabelecida na Avenida Deputado Leão Sampaio, Nº 1990, Sala 304, Bairro lagoa Seca, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

OS FATOS:

Através do pedido recebido em 16/02/2017 às 15h45min, enviado para esta Comissão Permanente de Licitações, a impugnante alega que em leitura do teor do Edital, principalmente na Referida alínea "b" do inciso "IV" do item "5.1" do edital : "*Alvará de Habilitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA* ", cria obstáculo para a participação de outa empresas interessada na prestação dos serviços, tendo em vista que a presente licitação para prestação de serviços especializados em assessoria em controle interno, também podem ser executados por profissionais contábeis com amparo nas normas contábeis do Conselho Regional de Contabilidade, contidas na Resolução 560 de 28 de outubro de 1983, deste modo contrariam o disposto na Lei nº 8.666/93 e alguns dispositivos legais e constitucionais em vigor.

Ao final requer o acolhimento da pretensão postulatória, para que se retifique o edital da PREGÃO PRESENCIAL 004/2017.02, excluindo a exigência do Alvará de Habilitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, alterando-se a redação do Edital em pauta, para assegurar que outros prestadores de serviços possam participar.

É o breve relato.

DECIDO.

RECEBER a impugnação por tempestiva e da análise da impugnação do Edital, **DEFERIR** o pedido de impugnação, haja vista que a exigência do "*Alvará de Habilitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA*", contrariando o princípio da isonomia seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



Pelo exposto, suspendo a Sessão Pública desta **PREGÃO PRESENCIAL 004/2017.02**, programada para o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2017 (dois mil de dezessete), às 08h00min, com o objetivo de readequar as cláusulas editalícias.

Amontada/CE, 16 de fevereiro de 2017.

José Edineldo Albuquerque Freitas
José Edineldo Albuquerque Freitas

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE